



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PROTOCOLO E ARQUIVO
Av. Pernambuco, 649 - Navegantes, Porto Alegre/RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS
D'ÁGUA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RS**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação Exclusiva de mão de obra para serviços SEMESTRAIS de limpeza, higienização e desinfecção bacteriológica (escovação de piso e paredes com água clorada, remoção de produto após a lavagem final) e enchimento dos reservatórios estabelecidos no item 6.1 com água clorada, conforme legislação vigente, no prédio da Secretaria da Segurança Pública.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de se manter as condições sanitárias desta Secretaria, a fim de conservar a saúde dos servidores e visitantes.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Secretaria da Segurança Pública – Avenida Pernambuco, nº 649, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

4. DIAS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial das 8:30 às 18h, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento com o Departamento Administrativo do Órgão Central da SSP.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de duração desta contratação será de 1 ano, prorrogável de acordo com a lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



6.1 Os serviços serão realizados a cada 6 meses nos seguintes equipamentos: reservatório superior 01 (Consumo e hidrantes - 2 células), na metragem de 24,6m³ e dois reservatórios inferiores de fibra com 05m³ cada;

6.2 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento Administrativo, para a fiscalização das atividades;

6.3 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento das atividades;

6.4 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde limpo, esponja lisa, pano de algodão limpo, vassoura, bucha ou escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) exclusivo para esse uso; pá de plástico e água sanitária;

6.5 O volume da solução de hipoclorito de sódio (NaClO) deve respeitar as normativas vigentes;

6.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

6.7 Verificar em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;

6.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

6.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

6.9.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

6.9.2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

6.9.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

6.9.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

6.9.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja e água sanitária. Não será permitido o uso de escova de aço, sabão, detergente ou outros produtos químicos de limpeza doméstica;

6.9.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

6.9.7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

6.9.8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;



6.9.9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

6.9.10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

6.9.11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;

6.9.12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

6.9.13. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Secretaria da Segurança Pública.

6.9.14. O serviço de limpeza deve ser executado separadamente nos reservatórios, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

6.9.15. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

6.9.16. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

6.9.17. Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

6.9.18. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO), mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante o período apropriado, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

6.9.19. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

6.9.20. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção. 6.9.21. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

6.9.22. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

6.9.23. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

6.9.24. Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;

6.9.25. Restabelecer o abastecimento de água tratada;

6.9.26. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

6.9.27. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras e lacrá-las;

6.9.28. Emitir laudo técnico, acompanhado de relatório fotográfico quando necessário, com anotação de responsabilidade, assinado pelo técnico responsável;



6.9.29. Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

6.9.30. Proceder a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, para local apropriado;

6.9.31. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

6.9.32. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa LICITANTE VENCEDORA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.2 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.4. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.;

7.5. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente o local, data do início e término do serviço, a fim de possibilitar o atestado pela Fiscalização do Contratante;

7.6. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço;

7.8. Informar, 02 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços: produto, Princípio Ativo, Dose, EPI's, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

7.9. Emitir o certificado de limpeza das caixas de água em até 2 (dois) dias, após a conclusão dos serviços.

7.10. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;



7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, apresentando os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, ainda que não possa ser demitido;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Atender à legislação, normas e regulamentos sanitários pertinentes ao objeto desta contratação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, assim como o atendimento à legislação específica.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá

8.5. Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Alvará específico para este fim expedido pela Autoridade Sanitária competente;

9.2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;

9.3. Declaração de vistoria, de que o licitante ou seu responsável técnico vistoriou os locais onde será realizado o serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou de que julgou não necessária a visita in loco.

10. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:



24120000014518

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.